

7º Promotor de Justiça de Aracruz	3º Promotor de Justiça de Aracruz	4º Promotor de Justiça de Aracruz
1º Promotor de Justiça de Ibirapu	2º Promotor de Justiça de Ibirapu	1º Promotor de Justiça de João Neiva
2º Promotor de Justiça de Ibirapu	1º Promotor de Justiça de Ibirapu	1º Promotor de Justiça de Fundação
1º Promotor de Justiça de Fundação	1º Promotor de Justiça de João Neiva	1º Promotor de Justiça de Ibirapu
1º Promotor de Justiça de João Neiva	1º Promotor de Justiça de Fundação	2º Promotor de Justiça de Ibirapu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 10200, de 1º de dezembro de 2017.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3560, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Baixo Guandu e Colatina, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BAIXO GUANDU E COLATINA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Baixo Guandu	5º Promotor de Justiça Cível de Colatina	4º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
1º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	2º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	6º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
2º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	6º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
3º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	8º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça Cível de Colatina
4º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça de Baixo Guandu	5º Promotor de Justiça Cível de Colatina
6º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	2º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
1º Promotor de Justiça Cível de Colatina	3º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	8º Promotor de Justiça Cível de Colatina
4º Promotor de Justiça Cível de Colatina	11º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina
5º Promotor de Justiça Cível de Colatina	4º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça de Baixo Guandu
8º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça Cível de Colatina	3º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
11º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina	4º Promotor de Justiça Cível de Colatina
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina	4º Promotor de Justiça Cível de Colatina	11º Promotor de Justiça Cível de Colatina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria SPGA nº 2012, de 06 de julho de 2021.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3561, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Afonso Cláudio, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AFONSO CLÁUDIO, ITAGUAÇU, ITARANA, LARANJA DA TERRA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ E SANTA TERESA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	2º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça de Itarana
2º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça de Santa Maria de Jetibá
1º Promotor de Justiça de Santa Maria de Jetibá	1º Promotor de Justiça de Santa Leopoldina	1º Promotor de Justiça de Itaguaçu